

# **Uma análise comparativa do desempenho do discentes cotistas e não cotistas do curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública nas turmas ingressantes nos anos de 2017,2018 e 2019**

Stephanny Ariella da Silva<sup>1</sup>  
Prof. Me. Juliano Antunes Cardoso<sup>2</sup>  
Prof. Ma. Patrícia Dias de Moraes<sup>3</sup>

## **Resumo:**

O presente trabalho tem por objetivo estudar as cotas raciais para acesso de pessoas negras a Universidades, o trabalho é focado nos discentes do Instituto Federal de Mato Grosso. Ações afirmativas são políticas públicas que tem por objetivo eliminar desigualdades acumuladas historicamente, compensar prejuízos e oferecer oportunidades. O trabalho teve como suporte a pesquisa documental visto que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não do Instituto Federal com uma abordagem quantitativa. O método quantitativo baseado na representatividade numérica, tem o objetivo de generalizar os dados a respeito de uma população.

**Palavras-chaves:** cotas raciais, IFMT, ensino superior, políticas públicas

## “Resumo em língua estrangeira”

El presente trabajo tiene como objetivo estudiar las cuotas raciales para el acceso de personas negras a las Universidades, el trabajo está enfocado en los estudiantes del Instituto Federal de Mato Grosso. Las acciones afirmativas son políticas públicas que tienen como objetivo eliminar las desigualdades históricamente acumuladas, compensar pérdidas y ofrecer oportunidades. El trabajo se apoyó en la investigación documental ya que la fuente de recolección de datos se restringe a documentos, escritos o no del Instituto Federal con enfoque cuantitativo. El método cuantitativo basado en la representatividad numérica, tiene el objetivo de generalizar los datos respecto a una población.

**Palavras chaves:** dimensões raciais, IFMT, ensino superior, políticas públicas

---

<sup>1</sup> Aluno do Curso Superior em Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) – Campus Barra do Garças.

<sup>2</sup> Professor Me. Juliano Antunes Cardoso do Curso Superior em Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) – Campus Barra do Garças.

<sup>3</sup> Professor Ma. Patrícia Dias de Moraes do Curso Superior em Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) – Campus Barra do Garças.

## 1. Introdução

A cota racial é uma ferramenta fundamental na luta dos afrodescendentes por uma ainda longínqua igualdade de oportunidades e cidadania. Seu marco inicial se deu na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) que, baseando-se na lei estadual nº 3.708 de 2001, destinava 40% das vagas para candidatos autodeclarados negros (UERJ, 2022). Em 2004, A Universidade de Brasília (UNB) foi a primeira universidade federal do país a adotar cotas, embora não houvesse um dispositivo legal que a obrigasse a tal (MELO et al., 2022). Essa ação afirmativa levou a uma reação do campo conservador, representado pelo Partido Democratas (DEM), sob a alegação de que a política de cotas adotada na UnB feria preceitos fundamentais da Constituição Federal, como os princípios republicano (artigo 1º, caput) e da dignidade da pessoa humana (inciso III); repúdio ao racismo (artigo 4º, inciso VIII); igualdade (artigo 5º, incisos I) e legalidade (inciso II) (JUSBRASIL, 2011). Em 2012, a questão chegou ao Supremo Tribunal Federal, que aprovou a constitucionalidade das cotas raciais por unanimidade.

Desse modo, foi criada a lei n 12.711 de agosto de 2012, que garante 50% das matrículas por curso e turno nas 59 Universidades Federais e 38 Institutos Federais a alunos oriundos integralmente do ensino público, em cursos regulares ou da educação de jovens e adultos, os demais 50% permanecem para ampla concorrência. Essa é uma lei regulamentar que define as condições gerais de reservas de vagas, estabelece o acompanhamento das reservas de vagas e regras de transição para as Instituições federais de educação superior.

O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do IFMT- Campus Barra do Garças teve seu funcionamento autorizado pela Resolução CONSUP/IFMR nº 114, de agosto de 2016. É um curso noturno, estruturado em 6 semestres cujo ingresso de sua primeira turma ocorreu no primeiro semestre de 2017. Sua modalidade é presencial, contendo uma carga horária de 1858 horas. As formas de ingresso são pelo vestibular anual, ENEM e transferência facultativa.

O curso utiliza cotas para o ingresso desde sua abertura em 2017, por meio de 5 editais publicados entre os anos de 2017 a 2019, regidos pela Lei nº 12.711/2012, com alterações introduzidas pela Lei 13.409/2016, no decreto 7.824/2012, com alterações introduzidas pelo

decreto 9.034/2017, na Portaria Normativa 18/2012, na Portaria Normativa 21/2012 e nas alterações introduzidas pela Portaria Normativa 9/2017. Em conformidade com a legislação citada, o IFMT reserva 60% (sessenta por cento) das vagas de todos os cursos e turnos para candidatos que tenham cursado o ensino médio em rede pública de ensino (municipal, estadual e federal).

A distribuição das vagas obedece à caracterização e aos percentuais a seguir, aplicados por curso, turno e turma:

**Estudantes egressos de escola particular ou inscritos na categoria de “Ampla Concorrência (AC)”**: serão destinados 40% (quarenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

**Ampla Concorrência (AC)**: 38% (trinta e oito por cento) do total de vagas ofertadas, para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, quando estes alcançarem pontuação suficiente para serem classificados nesta lista.

**PCD**: 2% (dois por cento) do total de vagas ofertadas, reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam participar do vestibular por meio delas.

**Estudantes egressos de escola pública**: serão destinados 60% (sessenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

**EP+ Renda + PPI + PcD**: 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

**EP + Renda + PcD**: 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e é pessoa com deficiência (PcD).

**EP + Renda + PPI:** 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

**(L5) – EP + Renda:** 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.

**EP + PPI + PcD:** 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

**EP + PcD:** 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).

**EP + PPI:** 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

**EP:** 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP).

Passada uma década desde a criação da lei 12.711, nota-se que se as questões legais sobre as cotas já foram superadas, não se pode dizer o mesmo sobre os ruídos que tentam desmerecê-la como mecanismo essencial à democracia. Em 2011, o então deputado federal Jair Messias Bolsonaro disse que não entraria em um avião pilotado por um cotista, nem aceitaria ser operado por um médico também cotista<sup>4</sup>. Em 2018, já candidato (posteriormente eleito), Bolsonaro reafirmou sua contrariedade acerca das cotas raciais.

Diante disso, esse trabalho objetiva analisar o desempenho médio dos alunos cotistas em comparação com os discentes de ampla concorrência do curso Superior de Tecnologia em Gestão

---

<sup>4</sup> [https://www.youtube.com/watch?v=Z4CoY\\_82LAQ](https://www.youtube.com/watch?v=Z4CoY_82LAQ)

Pública. O trabalho se justifica pela necessidade de estudos acadêmicos que comprovem a eficácia da lei de cotas, a fim de dirimir as desconfiças acerca de sua efetividade citadas no parágrafo anterior. Cabe ressaltar que há no momento um projeto de lei sob o nº 1788/2021 que pretende estender as cotas até 2042. Cabe então aos estudos acadêmicos substanciar a importância dessas ações afirmativas para mantê-las como uma fundamental ferramenta de reparação histórica.

## **2. Método**

Trata-se de pesquisa documental, visto que “a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias” (LAKATOS, 2003, p. 174), com abordagem quantitativa. O método quantitativo “preocupa-se com representatividade numérica, isto é, com a medição objetiva e a quantificação dos resultados” e tem “o objetivo de generalizar os dados a respeito de uma população” (ZANELLA, 2006, p. 97).

Desse modo, a pesquisa iniciou-se primeiramente com o envio do Ofício via coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública para a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) a fim de obter os dados primários da pesquisa. Deferido o Ofício, ele foi encaminhando a Secretaria de Registro Escolar do campus Barra do Garças. Como no sistema acadêmico não há o cálculo de coeficiente de rendimento dos discentes, a Secretaria de Registro Escolar nos forneceu os históricos escolares dos discentes ingressantes nas turmas de 2017, 2018 e 2019 que tinha sua situação de matrícula como formados. Por razões éticas, os nomes dos discentes foram omitidos pela Secretaria de Registro Escolar, constando apenas as notas e se o discente em questão era ingressante por ampla concorrência ou cotas.

No primeiro tratamento desses dados primários, foram excluídas da análise os estudantes que ingressaram por cotas para estudantes de escola pública, mas não se enquadraram dentro do grupo dos Preto, Pardo e Indígena (PPI). Por fim, houve mais um critério de exclusão, que será aplicado a discentes que obtiveram aproveitamento de disciplina, mas que não houve lançamento de nota na disciplina correspondente.

A partir dessas exclusões, obteve-se a amostra a ser analisada para cada ano de ingresso. O primeiro passo então foi contabilizar todas as disciplinas cursadas por todos os discentes da amostra. Obteve-se o número de 34 componentes curriculares. Foi feita a média aritmética das disciplinas cursadas, o que resultou em uma média final do curso para cada discente formado. Após isso, os discentes foram separados em dois grupos: Ampla Concorrência e Cotas PPI. Fez a média aritmética geral dos dois grupos, primeiramente por ano de ingresso e depois englobando todo o triênio analisado. Os dados resultaram em dois gráficos que serão analisados a seguir.

### 3. Resultados e Discussão

Ano de ingresso - 2017		Número de formados
Incluídos na análise	AMPLA CONCORRÊNCIA	10
	E.P PPI- RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SM	1
	E.P PPI- RENDA SUPERIOR A 1,5 SM	2
Excluídos da análise	E.P OUTRAS ETNIAS- RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 S.M	2
	E.P NÃO SE AUTO DECLARA PPI- RENDA SUPERIOR A 1,5 S.M	1

Na tabela 1, referente aos ingressantes no ano de 2017, foram incluídos na análise no grupo de ampla concorrência 10 discentes, 1 discente autodeclarado preto, parto ou indígena oriundo de escola pública com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio, 1 discente preto parto ou indígena com renda superior a um salário mínimo e meio, 3 discente foram excluídos da análise, 1 discente que declara de outra etnia e a pesquisa não contemplou a qual etnia esse discente de declara e 1 discente que não declara preto, pardo ou indígena.

<b>Ano de ingresso - 2018</b>		<b>Número de formados</b>
<b>Incluídos na análise</b>	AMPLA CONCORRÊNCIA	15
	E.P PPI- RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SM	1
<b>Excluídos da análise</b>	E.P PPI OU PCD- INDEPENDENTE DA RENDA	1
	AMPLA CONCORRÊNCIA SEM NOTA EM DISCIPLINA COM APROVEITAMENTO	1

Na tabela 2, relativa aos ingressantes de 2018, temos o número de 15 discentes incluídos na análise no grupo de ampla concorrência, 1 discente autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda igual ou inferior a uma salário mínimo e meio, nesta tabela foram excluídos 2 discentes, um preto, pardo e indígena ou PCD independente da renda, este discente foi excluído porque a pesquisa não obteve a resposta se é um discente que ingressou através de cota racial ou através de cota PCD. O outro discente foi excluído da pesquisa por se tratar de um discente com aproveitamento de disciplina e a pesquisa não obteve a nota da disciplina aproveitada.

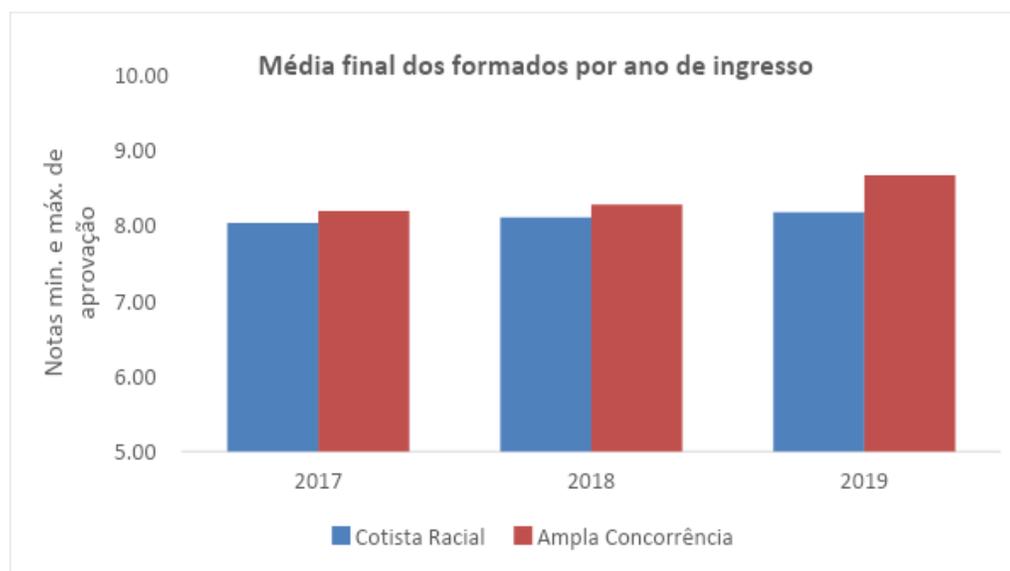
<b>Ano de ingresso - 2019</b>		<b>Número de formados</b>
<b>Incluídos na análise</b>	AMPLA CONCORRÊNCIA	9
	E.P PPI SEM COMPROVAÇÃO DE RENDA	2
	E.P PPI RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 S.M	1
<b>Excluídos da análise</b>	E.P SEM COPROVAÇÃO DE RENDA	1
	EP RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 S.M	1
	AMPLA CONCORRÊNCIA SEM NOTA EM DISCIPLINA COM APROVEITAMENTO	1

Na tabela 3, correspondente aos discente ingressante do ano de 2019, teve um total de 12 discente incluídos na análise, 9 por ampla concorrência, 1 discente PPI sem comprovação de renda e 1 PPI com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo e meio. O discente excluídos da pesquisa foram um total de 3, 2 de escola pública, o primeiro sem comprovação de renda e o segundo com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio, e o terceiro ingressante por ampla concorrência, mas que não notas de disciplinas com aproveitamento.

Ano	Ampla concorrência	Cotas PPI
2017	10	3
2018	15	1
2019	9	3

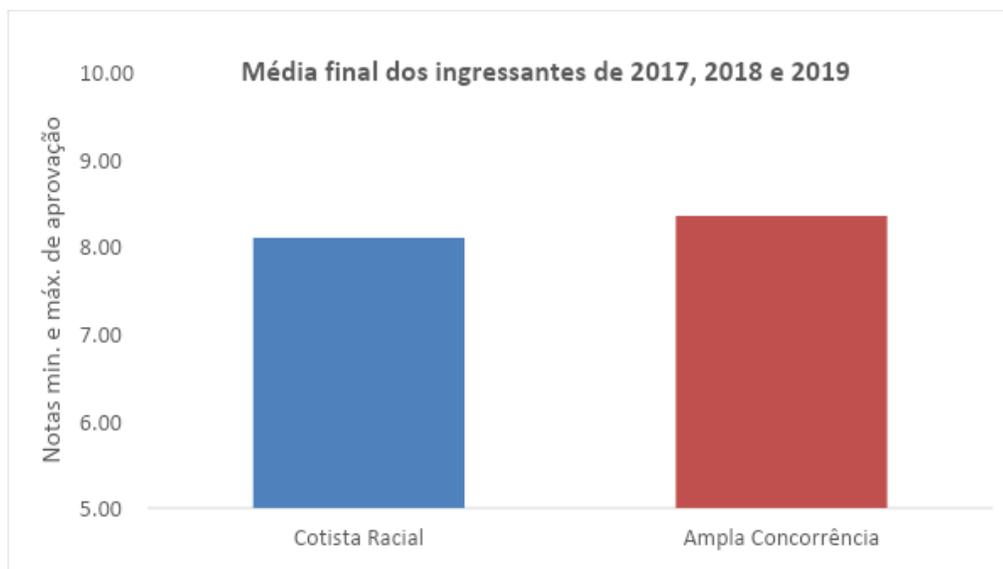
Por fim, temos a tabela 4, que contabiliza a amostra total da pesquisa, contabilizando um total de 34 discente ingressante por ampla concorrência e 7 discente ingressantes no Instituto Federal através de cotas raciais.

Feitos os cálculos para obtenção da média dos grupos, foi gerado o gráfico a seguir:



Pelo gráfico, podemos observar que houve pouca diferença entre os discentes de ampla concorrência com relação aos discentes ingressantes por cotas raciais, no ano de 2017 teve uma diferença de 16 décimos, no ano de 2018 teve uma diferença de 17 décimos, já no ano de 2019 obteve uma diferença de 56 décimos.

Por fim, feita a média geral dos grupos Ampla Concorrência e Cotas PPI nos 3 anos analisados, criou-se o seguinte gráfico:



Uma análise do gráfico aponta que ao final da pesquisa novamente foi apontada pouca diferença dos discentes de ampla concorrência e discente de cotas raciais, a diferença entre esse discente foi de 25 décimos.

Os dados analisados corroboram outros dados apontados em outros trabalhos como por exemplo o trabalho de autoria de Tereza Olinda Caminha Bezerra e Claudio Gurgel com o título “A Política Pública de cotas em Universidades, desempenho acadêmico e inclusão social” que traz uma perspectiva de rendimento acadêmico dos ingressantes dos cursos da Universidade Federal do Rio de Janeiro e mostra como o rendimento dos discentes cotistas são pareáveis aos de alunos de ampla concorrência. Em seu trabalho, os autores trazem comprovações suficientes para desfazer alguns mitos e afirmar a capacidade de superação, através de saltos qualitativos, daqueles que na adversidade recebem um estímulo especial para romper com as barreiras estruturais.

Outro artigo que corrobora este tema é o artigo de autoria de Daniel Cabino Pinheiro, Rafael Diogo Pereira e Wesley Silva Xavier com o tema “ Impactos das cotas no ensino superior: um balanço do desempenho dos cotistas na universidade”, o trabalho propôs sistematizar as pesquisas que avaliaram o desempenho dos discentes ingressante de cotas raciais, no projeto os dados balizam que os cotistas têm contrariado as expectativas de menor rendimento acadêmico, mostrando-se capazes de acompanhar seus colegas, e em alguns casos obtendo notas superiores aos alunos de ampla concorrência.

#### **4. Considerações finais**

A pesquisa se mostrou bastante relevante, tendo em vista que a importância da Lei 12.711/2012 para a inclusão da população preta em cursos de nível superior. Como resposta ao projeto aqui proposto, pode-se inferir com base nos resultados apresentados que os discentes ingressante nos anos de 2017,2018 e 2019, revelou os discentes cotistas em patamar semelhante aos discentes de ampla concorrência. De acordo com os resultados, pode-se entende que o sistema de cotas raciais, alcançou seu objetivo, qual seja, incluir a população preta no ambiente de educação.

Uma vez integrado a análise do trabalho, os discentes cotistas fortaleceram a certeza de ser tão capacitado quanto os demais, possuindo condições intelectuais e desenvolver um aprendizado satisfatório. Tendo em vista que o objetivo da implementação da Lei de cotas, o sistema de cotas oferece perspectivas favoráveis de ascensão econômico-social para os discentes cotistas com base no desempenho acadêmico dos mesmos.

É importante salientar, que a pesquisa não pode abranger a evasão escolar dos discentes cotistas, não podendo ser integrado ao trabalho os motivos de tais evasões, contudo esse pode ser um tema para possíveis análises.

#### **5. Agradecimentos**

A Deus, pela fidelidade no caminhar diário.

A minha mãe, por todo suporte, paciência, por não deixar que eu desistisse e por toda sabedoria que passou no decorrer da vida.

Aos meus familiares que de forma direta ou indiretamente contribuíram para que eu pudesse chegar até aqui.

Ao pessoal da secretária acadêmica que passou dias me auxiliando com os documentos necessários para a conclusão ao meu TCC.

Ao meu Orientador e Coorientadora pelo aprendizado no decorrer da realização do trabalho.

Aos meus amigos, colegas, professores, pelo tempo agradável que passei ao lado deles.

## 6. Referências

BADALOTTI, TATIANA STRÜMER, TOASSI, RAMONA FERNANDA CERIOTTI e CELESTE, ROGER KELLERO enfrentamento ao fenômeno discriminatório em uma população de adultos. *Physis: Revista de Saúde Coletiva* [online]. v. 29, n. 04 [Acessado 24 Maio 2022]. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-73312019290415>>. ISSN 1809-4481. <https://doi.org/10.1590/S0103-73312019290415>.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Disponível em: . Acesso em: 27 ago. 2020.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: . Acesso em: 30 de outubro. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.

DE ALMEIDA, Silvio. **O que é racismo estrutural**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2018. 256 p. v. 1.

FERES JÚNIOR, J., CAMPOS, L.A., DAFLON, V.T., and VENTURINI, A.C. Justificações para as ações afirmativas. In: *Ação afirmativa: conceito, história e debates* [online]. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018, pp. 27-50. Sociedade e política collection. ISBN: 978-65-990364-7-7. <https://doi.org/10.7476/9786599036477.0004>

GIL, A.C. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 2002

Guarnieri, Fernanda Vieira e Melo-Silva, Lucy Leal Cotas Universitárias no Brasil: Análise de uma década de produção científica. *Psicologia Escolar e Educacional* [online]. 2017, v. 21, n. 2 [Acessado 31 Maio 2022] , pp. 183-193. Disponível em:

<<https://doi.org/10.1590/2175-3539201702121100>>. Epub May-Aug 2017. ISSN 2175-3539. <https://doi.org/10.1590/2175-3539201702121100>.

Lima, Marcus Eugênio Oliveira, Neves, Paulo Sérgio da Costa e Silva, Paula Bacellar: A implantação de cotas na universidade: paternalismo e ameaça à posição dos grupos dominantes. *Revista Brasileira de Educação* [online]. 2014, v. 19, n. 56 [Acessado 24 Maio 2022], pp. 141-163. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1413-24782014000100008>>. Epub 11 Abr 2014. ISSN 1809-449X. <https://doi.org/10.1590/S1413-24782014000100008>.

Maio, Marcos Chor e Santos, Ricardo Ventura. Políticas de cotas raciais, os "olhos da sociedade" e os usos da antropologia: o caso do vestibular da Universidade de Brasília (UnB). *Horizontes Antropológicos* [online]. 2005, v. 11, n. 23 [Acessado 24 Maio 2022], pp. 181-214. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-71832005000100011>>. Epub 24 Ago 2005. ISSN 1806-9983. <https://doi.org/10.1590/S0104-71832005000100011>.

MEDINA PEREIRA, Ilidio. O discurso sobre a política de cotas raciais no jornalismo online. *In: O discurso sobre a política de cotas raciais no jornalismo online*. [S. l.], 2008. Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/fronteiras/article/view/5395/2644>. Acesso em: 31 maio.2022.

OLINDA CAMINHA BEZERRA, Teresa. GURGEL, Claudio. A POLÍTICA PÚBLICA DE COTAS EM UNIVERSIDADES, DESEMPENHO ACADÊMICO E INCLUSÃO SOCIAL, Rio de Janeiro, v. 1, p. 22, 25 ago. 2011. DOI <https://doi.org/10.22409/sbijournal2011.i09.a10187>. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/sbijournal/article/view/10187>. Acesso em: 21 dez. 2022.

Peixoto, Adriano de Lemos Alves et al. Cotas e desempenho acadêmico na UFBA: um estudo a partir dos coeficientes de rendimento. *Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas)* [online]. 2016, v. 21, n. 2 [Acessado 21 Dezembro 2022], pp. 569-592. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1414-40772016000200013>>. ISSN 1982-5765. <https://doi.org/10.1590/S1414-40772016000200013>.

Pinheiro, Daniel Calbino, Pereira, Rafael Diogo e Xavier, Wescley Silva. Impactos das cotas no ensino superior: um balanço do desempenho dos cotistas nas universidades estaduais. *Revista Brasileira de Educação* [online]. 2021, v. 26 [Acessado 21 Dezembro

2022], e260020. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1413-24782021260020>>. Epub 19 Abr 2021. ISSN 1809-449X. <https://doi.org/10.1590/S1413-24782021260020>.

Pinheiro, Daniel Calbino, Pereira, Rafael Diogo e Xavier, Wescley Silva. Impactos das cotas no ensino superior: um balanço do desempenho dos cotistas nas universidades estaduais. *Revista Brasileira de Educação* [online]. 2021, v. 26 [Acessado 21 Dezembro 2022], e260020. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1413-24782021260020>>. Epub 19 Abr 2021. ISSN 1809-449X. <https://doi.org/10.1590/S1413-24782021260020>.

PRECURSORAS da Lei de Cotas universidades federais reforçam importância das ações afirmativas no ensino. [S. l.], 13 jun. 2022. Disponível em: <https://noticias.unb.br/112-extensao-e-comunidade/5795-precursoras-da-lei-de-cotas-universidades-federais-reforam-importancia-das-acoes-afirmativas-no-ensino#:~:text=PIONEIRAS%2C%20DEMOCR%C3%81TICAS%20E%20INCLUSIVAS%20%E2%80%93%20Pioneira,sociais%20e%20mitigar%20desigualdades%20hist%C3%B3ricas>. Acesso em: 21 dez. 2022.

SITO, Luanda. Disputas e diálogos em torno do conceito de "ações afirmativas" para o ensino superior no Brasil. *univ.humanist.*, Bogotá, n. 77, pág. 251-273, junho de 2014. Disponível em <[http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0120-48072014000100011&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0120-48072014000100011&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 24 de maio de 2022.

STF julga nesta quarta (25) ações contra cotas raciais em universidades públicas. [S. l.], 25 abr. 2012. Disponível em: <https://ambito-juridico.jusbrasil.com.br/noticias/3097396/stf-julga-nesta-quarta-25-acoes-contra-cotas-raciais-em-universidades-publicas>. Acesso em: 21 dez. 2022.

UERJ aprova criação de comissão para validar autodeclaração étnico-racial em concursos A Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj). *In: Uerj aprova criação de comissão para validar autodeclaração étnico-racial em concursos A Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)*. Rio de Janeiro, 15 mar. 2021. Disponível em: [https://www.uerj.br/uerj\\_tags/cotas-raciais/#:~:text=A%20Uerj%20foi%20pioneira%20na,vagas%20para%20candidatos%20autodeclarados%20negros](https://www.uerj.br/uerj_tags/cotas-raciais/#:~:text=A%20Uerj%20foi%20pioneira%20na,vagas%20para%20candidatos%20autodeclarados%20negros). Acesso em: 21 dez. 2022.

VIEIRA DE OLIVEIRA, Thayná. Cota racial na universidade como inclusão étnico-racial. *In: Cota racial na universidade como inclusão étnico-racial: REVISTA EDUCAÇÃO PÚBLICA*. [S. l.], 28 abr. 2020. Disponível em:

<https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/20/15/cota-racial-na-universidade-como-inclusao-etnico-racial>. Acesso em: 31 maio 2022.

Yamanaka, Juliana Harumi Chinatti ALMEIDA, S. Racismo estrutural. [Structural Racism] São Paulo: Pólen, 2019. 264 p. ISBN 978-85-98349-75-6.. Bakhtiniana: Revista de Estudos do Discurso [online]. 2021, v. 16, n. 3 [Acessado 28 Novembro 2022] , pp. 187-194. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/2176-457349790>>. Epub 17 Set 2021. ISSN 2176-4573. <https://doi.org/10.1590/2176-457349790>.